

LEI Nº 1880 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

**DENOMINA OFICIALMENTE DE
AVENIDA ANTÔNIA GONÇALVES DE
MACÊDO A ARTÉRIA QUE INDICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

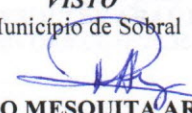
Art. 1º. Fica denominada oficialmente de Avenida Antônia Gonçalves de Macêdo, a via Sem Denominação Oficial, que se inicia na divisa do Bairro Jerônimo de Medeiros Prado, com término na comunidade Pedra Branca, localizada no Bairro Novo Recanto, Sobral-Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 14 de junho de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301